



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 266 - Ano 3 - Quarta-feira, 2 de Dezembro de 2020

Carapicuíba oferece teste em massa em 15 escolas da cidade



A partir desta quarta-feira (2), o Governo Municipal disponibiliza teste de coronavírus em 15 escolas da cidade, para o público em geral com idade a partir de 12 anos. O teste realizado é o RT-PCR, considerado o padrão ouro para identificar o vírus logo no início.

Pág. 7

CORONAVÍRUS

Como é transmitido

De uma pessoa doente para outra, por contato próximo (cerca de 2 metros)



- **GOTÍCULAS DE SALIVA**
- **ESPIRRO**
- **TOSSE**
- **CATARRO**

- **TOQUE OU APERTO DE MÃO**



- **OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.063, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Prorroga a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, altera a classificação do Município no Plano São Paulo, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, estendeu até o dia 4 de janeiro de 2021, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo; e

Considerando que, em 30 de novembro, o Governo Estadual promoveu a 16ª atualização do Plano São Paulo, determinando que todo o Estado de São Paulo retorne à “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela) do referido Plano;

DECRETA:

Art. 1º Observados os termos e condições estabelecidos neste Decreto, ficam prorrogados, até o dia 4 de janeiro de 2021, a medida de quarentena no Município de Carapicuíba, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, e os termos do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao que fora determinado pelo Governo do Estado de São Paulo quando da 16ª atualização do Plano São Paulo, fica alterada a classificação do Município, da “Fase 4 – Abertura Parcial” (Verde), para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela) do Plano São Paulo.

Art. 3º De acordo com a liberação progressiva das atividades econômicas pelo Governo do Estado de São Paulo para a “Fase 3 – Flexibilização” (Amarela), fica permitido no Município o funcionamento das seguintes atividades, com restrições:

- I – comércios, galerias de rua, serviços, salões de beleza e barbearias: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;
- II – bares, restaurantes e similares: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;
- III – academias e centros de ginástica: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h;
- IV – shopping centers: entre 12h e 22h;
- V – eventos, convenções e atividades culturais: durante 10 horas diárias em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 22h.

§1º As atividades liberadas por este Decreto deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas posteriores alterações, e nos protocolos sanitários, setoriais e intersetorial do Estado de São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

§2º Sem prejuízo do atendimento às determinações estaduais citadas no parágrafo anterior, as atividades em funcionamento deverão também atender, no que couber, ao que **determina o Decreto Municipal nº 4.994, de 30 de abril de 2020, em especial:**

- I - intensificar as ações de limpeza das áreas comuns e de circulação;
- II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70%, para assepsia de clientes e funcionários;
- III - manter a ventilação natural dos ambientes, sempre que possível;
- IV - exigir e fornecer máscaras de proteção facial para uso dos seus funcionários;
- V - impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção facial;
- VI - limitar o número de clientes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, de maneira a sempre permitir o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada cliente;
- VII - promover a demarcação no solo, nos espaços destinados às filas de clientes em atendimento, para que permaneçam em espera a uma distância mínima de um metro e meio uns dos outros;
- VIII - durante os serviços de entrega de mercadorias, os colaboradores responsáveis (entregadores/motoboys) deverão utilizar máscaras de proteção facial;

IX - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

§3º É de responsabilidade dos estabelecimentos das atividades que trata o *caput*, manter o controle de acesso e distanciamento entre as pessoas, devendo permitir, em sua área de funcionamento e de estacionamento o acesso de, no máximo, 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total, visando impedir aglomerações, conforme determina o Plano São Paulo.

§4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar em horário livre corrido ou fracionado, deverão afixar em local visível ao público, na entrada do estabelecimento, seu horário de funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: DELFINO CERQUEIRA

NOTIFICADO: ELISA DOS SANTOS LIMA MARTINS

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos

termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado “**JARDIM TRABALHADORES**” – com origem na **Transcrição nº 29.139 do 1º CRI da Capital-SP**, com acesso pela Estrada do Gopiúva, Vila Silvânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.

À Gilmar Último de Assumpção CPF nº 029.562.838-39

Ana Cristina Dutra Assumpção CPF nº 125.039.058-39

Matrícula nº (s) 120.383 CRI de Barueri

Largo Mário Binolati, apto. 31- Vila Osasco-Osasco/SP

CEP.: 06018-210

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, II, da Lei Federal nº. 6.015/73, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre o procedimento de regularização de registro imobiliário do imóvel público, denominado “Rua Eduardo Augusto Mesquita”, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba e encontra-se em fase de aprovação definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de registro do imóvel público, no prazo de 15 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, II da Lei Federal nº. 6.015/73.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância ha abertura de registro do imóvel supracitado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO IMÓVEL PÚBLICO E SUA CONFRONTAÇÃO



Atos Oficiais

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.
 À Joao Luiz Ferrari CPF nº 431.101.008-78
 Maria Cristina Lombardo Ferrari CPF nº 618.720.838-20
 Matrícula nº (s) 7.829 CRI de Carapicuíba
 Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338- Bloco B, apto 14-D, Morumbi- São Paulo-SP
 CEP: 05641-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, II, da Lei Federal nº. 6.015/73, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre o procedimento de regularização de registro imobiliário do imóvel público, denominado "Rua Eduardo Augusto Mesquita", neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba e encontra-se em fase de aprovação definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de registro do imóvel público, no prazo de 15 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, II da Lei Federal nº. 6.015/73.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância ha abertura de registro do imóvel supracitado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO IMOVEL PÚBLICO E SUA CONFRONTAÇÃO



Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.
 À Luiz Augusto Boldrin CPF nº 944.526.448-72
 Geny Batista de Alvarenga Boldrin CPF nº 762.887.818-00
 Matrícula nº (s) 9.009 e 9.010 CRI de Carapicuíba
 Avenida Barreto , nº 605- Tamboré Residencial 1- Barueri/SP
 CEP.: 06458-190

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, II, da Lei Federal nº. 6.015/73, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre o procedimento de regularização de registro imobiliário do imóvel público, denominado "Rua Eduardo Augusto Mesquita", neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba e encontra-se em fase de aprovação definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de registro do imóvel público, no prazo de 15 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, II da Lei Federal nº. 6.015/73.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância ha abertura de registro do imóvel supracitado.

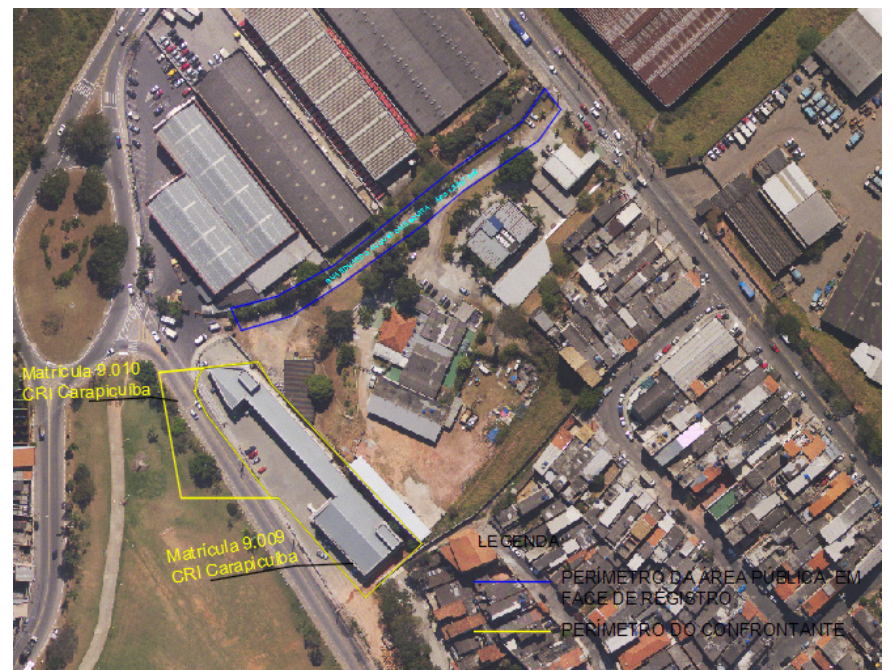
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO IMOVEL PÚBLICO E SUA CONFRONTAÇÃO



Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.
 À Casa da Criança Excepcional Maria Maia
 Matrícula nº 96.630 CRI de Barueri
 Avenida Eduardo Augusto Mesquita, 357- Jardim Leonor- Carapicuíba/SP
 CEP.: 06340-380

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, II, da Lei Federal nº. 6.015/73, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre o procedimento de regularização de registro imobiliário do imóvel público, denominado "Rua Eduardo Augusto Mesquita", neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba e encontra-se em fase de aprovação definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de registro do imóvel público, no prazo de 15 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, II da Lei Federal nº. 6.015/73.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância ha abertura de registro do imóvel supracitado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Atos Oficiais

CROQUI DO IMÓVEL PÚBLICO E SUA CONFRONTAÇÃO



Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.
À Prefeitura do Município de Carapicuíba
Matrícula nº (s) 111.776 e 111.778 CRI de Barueri
Rua Joaquim das Neves, 211- Vila Caldas- Carapicuíba/SP
CEP.: 06310-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, II, da Lei Federal nº. 6.015/73, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre o procedimento de regularização de registro imobiliário do imóvel público, denominado "Rua Eduardo Augusto Mesquita", neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba e encontra-se em fase de aprovação definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de registro do imóvel público, no prazo de 15 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, II da Lei Federal nº. 6.015/73.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância ha abertura de registro do imóvel supracitado.

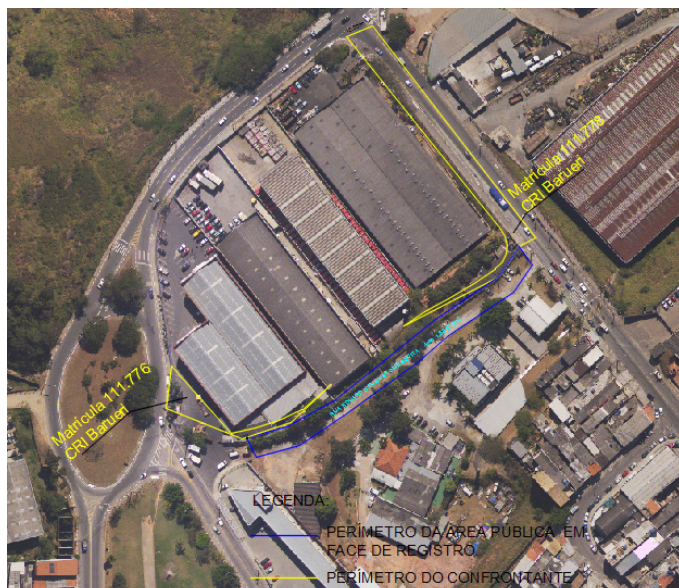
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO IMÓVEL PÚBLICO E SUA CONFRONTAÇÃO



Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.
À RID/YARD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Matrícula nº (s) 12.216 CRI de Carapicuíba
Avenida Lineu de Paula Machado, nº 400- Cidade Jardim- São Paulo-SP
CEP.: 05601-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, II, da Lei Federal nº. 6.015/73, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre o procedimento de regularização de registro imobiliário do imóvel público, denominado "Rua Eduardo Augusto Mesquita", neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba e encontra-se em fase de aprovação definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de registro do imóvel público, no prazo de 15 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, II da Lei Federal nº. 6.015/73.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância ha abertura de registro do imóvel supracitado.

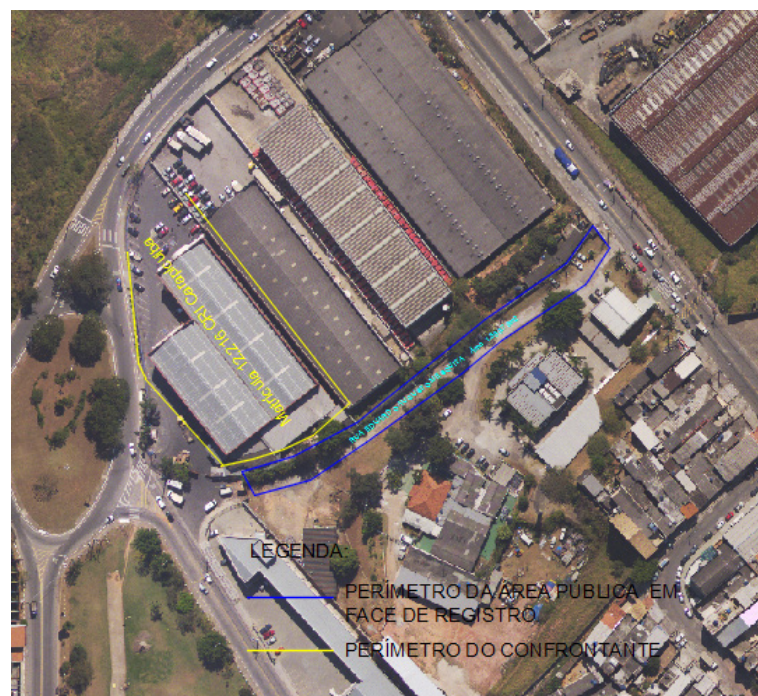
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO IMÓVEL PÚBLICO E SUA CONFRONTAÇÃO



Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.
À TRANS GUIND EXPRESS LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA
Matrícula nº (s) 6.290 CRI de Carapicuíba
Rua Cachoeira do Sul, nº 163- Vila Jaguará- São Paulo/SP
CEP.: 05117-010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, II, da Lei Federal nº. 6.015/73, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre o procedimento de regularização de registro imobiliário do imóvel público, denominado "Rua Eduardo Augusto Mesquita", neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba e encontra-se em fase de aprovação definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de registro do imóvel público, no prazo de 15 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, II da Lei Federal nº. 6.015/73.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância ha abertura de registro do imóvel supracitado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Atos Oficiais

CROQUI DO IMÓVEL PÚBLICO E SUA CONFRONTAÇÃO



Carapicuíba, 30 de novembro de 2020.

À

José Antonio Sant'ana CPF nº 006.905.389-87

Leni de Castro Sant'ana CPF nº 006.905.389-87

Matrícula nº 17.862 CRI de Carapicuíba

Estrada de Barueri (Atual Rua das Hortênsias), nº 900- Chácara Vale do Rio Cotia-Carapicuíba/SP.

CEP.: 06355-370

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "1º de Maio", com acesso pela Estrada do Samuca, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 30.842/2013.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve Nomear** os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1502	EDNA OLIVEIRA PENTEADO	27.770.448-0	332.917.858-27	ENFERMEIRO PSF	03/11/2020
1503	RITA DE CÁSSIA AMANCIO RIBEIRO	25.734.678-8	168.065.218-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2020
1504	JULIO CESAR DOS SANTOS	44.705.475-2	375.145.418-70	MOTORISTA	06/11/2020
1505	SANDRA PRADO SABINO	21.763169-1	200.971.958-12	MOTORISTA	10/11/2020
1506	VALQUIRIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	32.883.265-0	286.660.288-90	ENFERMEIRO	12/11/2020
1507	SIBERIA MATOS SANTOS	30.486.992-2	222.097.618-16	FARMACEUTICO	18/11/2020
1508	LEANDRO DANTAS DE BRITO	43.539.938-X	319.685.128-10	MOTORISTA	30/11/2020

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 02 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1510, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula **49233**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1511, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 CESSAR, os efeitos da PORTARIA Nº. 1346, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, que designou o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, RG. 12.231.252-1 e CPF. 060.262.878-41, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL**

E **TRABALHO**, retroagindo seus efeitos em **16 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1512, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **CAROLINA OSHIRO YEH**, matrícula **50467**, do cargo de **MÉDICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **30 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1513, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **CAROLINE INGRID DE LIMA GREGORIO**, matrícula **49904**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1514, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **GUSTAVO LUCIANO DA SILVA**, matrícula **49035**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a partir de **02 DE DEZEMBRO DE 2020**.



Teste de coronavírus começa nesta quarta-feira (2), na escola Emef Noemy Silveira Rudolfer

Especialistas da área da saúde indicam a testagem em massa como uma aliada no combate à pandemia. O diagnóstico precoce da Covid-19, além de diminuir o risco de possíveis complicações de saúde, também é fundamental para evitar a propagação da doença. Outro benefício é a possibilidade de rastreamento do vírus. Ao descobrir quais as regiões de maior transmissão, o poder público pode traçar as melhores estratégias de combate ao coronavírus. E é isso que Carapicuíba tem feito.

A partir desta quarta-feira (2), o Governo Municipal disponibiliza teste de coronavírus em 15 escolas da cidade, para o público em geral com idade a partir de 12 anos. O teste realizado é o RT-PCR, considerado o padrão ouro para identificar o vírus logo no início. Por meio de amostra coletada no nariz e/ou garganta, o teste consiste na detecção de sequências do RNA viral, que identificam o vírus de forma precisa.

Para realizar o teste nas escolas é necessário levar apenas o CPF ou cartão SUS. A ação acontece das 9 às 15 horas. Confira o cronograma de escolas e datas:

Data	Locais	Endereço
2/12	Emef Noemy Silveira Rudolfer	R. Peruíbe – Jd. Santa Brígida
3/12 4/12	Emef Noemy Silveira Rudolfer	R. Peruíbe – Jd. Santa Brígida
	Emef Pequeno Aprendiz	Av. Jatobá – Vila Veloso
	Emef Zilda Arns Neumann	R. Gustavo Avelino Corrêa - Vila Gustavo Correia

Data	Locais	Endereço
7/12 8/12	Emef Emília Leite de Figueiredo	R. José Fernandes Teixeira Zuzá – Vila Cretti
	Emef Evani Tortolero Pierine	Estr. Dr. Miguel Viéira Ferreira – Jd. Planalto
	Emef Asas da Imaginação	R. Tamboara – Jd. Tonato
10/12 11/12	Emef Vó Tonha	R. Lizarda – Cidade Ariston
	Emef Vila Helena	Av. Ver. José Fernandes Filho – Vila Helena
	Emef José Gonçalves	Av. Marginal do Cadaval – Vila Menk
14/12 15/12	Emef Thomazia Aijoster Montoro	Av. Inocêncio Seráfico (Tancredão)
	Emef Ana Estela	R. Monte Aprazível – Jd. Ana Estela
	Emef Miguel Costa Júnior	Estr. Egílio Vitorello – Jd. Angelica
17/12 18/12	Emef Prof. Argeu Silveira Bueno	Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves – Cohab V
	Emef Celina Ferreira	R. Tenente José Nogueira – Pq. Jandaia
	Emef Leonildo Braym	R. Águila – Jd. Novo Horizonte

Teste Itinerante

Com o objetivo de tornar a testagem em massa acessível à toda população, principalmente a pessoas em situação de vulnerabilidade social, a Prefeitura de Carapicuíba também está realizando a ação

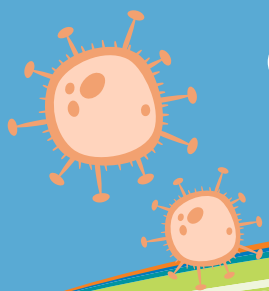


“Teste Itinerante”. A Secretaria de Saúde leva o teste RT-PCR a bairros e comunidades do município. A testagem itinerante, que acontece sempre das 9 às 15 horas, já realizou mais de seis mil exames. Os documentos necessários são CPF ou cartão SUS. Confira o cronograma dos próximos dias:

DATA	LOCAL
02/12	Comunidade Mauá
03/12	Comunidade Savoy
04/12	Comunidade Murão

DATA	LOCAL
07/12	Comunidade Alteroza
08/12	Comunidade São Roque
09/12	Comunidade Samuca
10/12	Comunidade Esperança
11/12	Comunidade Alvinópolis
14/12	Comunidade Novo Horizonte
15/12	Comunidade do Dema
16/12	Comunidade da Reciclagem
17/12	Comunidade CSU
18/12	Comunidade Municipal

Novembro Azul
Mês de prevenção ao
CÂNCER DE PRÓSTATA



CORONAVÍRUS

Carapicuíba

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a severos	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

